

ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA ESCOLHA DO PNLD 2010/2011/2012 (1º ao 5º ano)

1. COMPONENTES CURRICULARES

Coleções	Anos			Componentes	
	1º e 2º (consumíveis)	Letramento e Alfabetização Lingüística		Alfabetização Matemática	
	2º ao 5º	História	Ciências	Geografia	
	3º ao 5º	Língua Portuguesa		Matemática	
Livro	4º ou 5º	História Regional	Geografia Regional		

1.1. O **Guia do PNLD 2010** será distribuído às escolas a partir de maio de 2009 e estará disponível no site do FNDE – www.fnde.gov.br >> seção “Destacques”. Nele a escola encontrará informações mais detalhadas.

2. PRAZO

2.1. O registro da escolha será realizado **exclusivamente pela Internet**, no período de **08 a 28 de junho de 2009**.

3. RESPONSÁVEL

3.1. A direção deverá designar **um responsável para efetuar o registro da escolha** no Sistema de Registro da Escolha, pois, só será aceito **um CPF por escola**, e não poderá haver mais de uma escola com o mesmo CPF.

4. ESCOLHA

4.1. Será registrada pelo responsável, no Sistema de Registro da Escolha no sítio do FNDE www.fnde.gov.br >> seção “Destacques” >> **link ESCOLHA PNLD 2010**. Se não for possível fazer o registro da escolha em sua escola, procure outro local com acesso à Internet.

4.2. Para cada componente curricular, **deverão ser escolhidas duas opções (1ª e 2ª), de editoras diferentes**. Preenchida a 1ª opção, o responsável só poderá gravar o registro da escolha se a 2ª opção estiver preenchida.

4.3. Caso não se concretize a aquisição com a editora da 1ª opção, serão enviados os livros da **2ª opção**. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa **ser tão cuidadosa quanto a da 1ª**.

4.4. Caso **não queira receber** nenhum livro dos componentes elencados no item 1, a escola deverá manifestar **expressamente** - selecionando, no **Termo de Acordo**, a opção “**não desejo receber livros**”.

4.5. Caso não deseje os livros apenas de determinado componente curricular, o responsável deverá selecionar, no **Termo de Acordo**, a opção “**desejo receber livros**”, e depois, na registro da escolha do componente, “**não desejo receber livros deste componente**”.

4.6. Se a escola não realizar o registro da escolha nem declarar que não deseja receber os livros, **serão encaminhados, compulsoriamente, os títulos mais escolhidos do município/estado**.

5. USO, GUARDA E SIGILO DA SENHA

5.1. O FNDE enviará para a escola, uma **carta amarela**, registrada, contendo login e senha para acesso ao Sistema de Registro da Escolha.

5.2. A **direção da escola é responsável** pela guarda e sigilo da senha de acesso ao Sistema de Registro da Escolha.

5.3. O registro da escolha realizada pela Internet **poderá ser alterado a qualquer momento** durante o período de registro da escolha.

5.4. Prevalecerá sempre o **último registro efetuado**, portanto essa direção deve tomar as precauções para que **a senha não seja utilizada para alterações indevidas**.

6. ROUBO, FURTO OU PERDA DE SENHA

6.1. Em caso de **roubo ou furto**, para receber **nova senha**, a direção deverá proceder como segue:

6.1.1. Enviar ofício da Secretaria de Educação ou da própria escola ao FNDE, juntamente com o Boletim de Ocorrência Policial referente ao roubo ou furto.

6.2. Caso o FNDE receba esses documentos **até o dia 18 de junho de 2009**, serão cancelados os registros da escolha constante no Sistema e outra senha será enviada por carta registrada.

6.3. Caso o FNDE receba esses documentos depois do período acima mencionado, mas, ainda, durante o período de escolha, serão cancelados os registros da escolha constante no Sistema e a escola receberá, **compulsoriamente**, os títulos mais escolhidos do município/estado.

6.4. **Não serão considerados ofícios relatando roubo ou furto com Boletim de Ocorrência** que forem **recebidos depois do período da escolha, nem casos de perda de cartas-senha**, registradas pela ECT como entregues nas escolas.

7. CÓDIGO DE SEGURANÇA

7.1. Após gravar a opção no **Termo de Acordo**, o Sistema fornecerá um **Código de Segurança**, que será exibido na tela.

7.2. O **uso, guarda e sigilo** do código de segurança **competem ao responsável** designado pela direção da escola.

7.3. Para **alterações no registro da escolha ou no Termo de Acordo**, após acessar o Sistema serão solicitados o **CPF do responsável e o Código de Segurança**.

7.4. Caso o CPF ou o código de segurança sejam inseridos **errados por três vezes**, o código de segurança será **bloqueado**.

8. BLOQUEIO, PERDA E RECUPERAÇÃO DO CÓDIGO DE SEGURANÇA

8.1. Em caso de bloqueio ou perda, o Código pode ser recuperado, **no próprio Sistema**, pelo **responsável**. Serão permitidas três tentativas de recuperação. Instruções:

8.1.1. Acessar o Sistema, e, na segunda tela, clicar no **link** para recuperação de Código.

8.1.2. Digitar no formulário apresentado, o CPF, RG e a data de nascimento do responsável.

8.1.3. Caso esses dados coincidam com os dados armazenados no Sistema, o **Código de Segurança** será desbloqueado e exibido na tela.

8.2. Após a **terceira tentativa com erro**, o acesso será **bloqueado definitivamente**, e **prevalecerá o último registro da escolha gravado** no Sistema. Para os componentes curriculares que ficarem **sem registro de escolha**, a escola receberá, **compulsoriamente**, os títulos **mais escolhidos do município/estado**.

9. TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. A direção da escola deve oficializar a reunião final da escolha, e listar as coleções e livros escolhidos, utilizando o documento **Registro da Reunião de Escolha PNLD 2010**, constante no **Guia PNLD 2010**.

9.2. A direção da escola deve **divulgar** em suas dependências o **Comprovante de Registro da Escolha** feito pela Internet, juntamente com o **Registro da Reunião a que se refere o item 9.1**, para controle da própria escola no processo de escolha e para ciência da comunidade escolar. Os documentos originais deverão ficar na escola à disposição do FNDE para possível consulta pelos próximos cinco anos.

10. NORMAS DE CONDUTA NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO LIVRO

10.1. Devem ser **observadas e respeitadas** as **Normas de Conduta**, disponíveis no site www.fnde.gov.br >> Livro Didático >> Legislação >> 2007 >> Portaria Normativa nº 7. **DENUNCIE: 0800 61 61**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO - FNDE

Carta Circular n.º 08/2009 – FNDE/MEC

Brasília, 18 de março de 2009.

Caro(a) Diretor(a)

Este ano haverá escolha dos livros didáticos para o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD 2010 para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

As coleções e livros escolhidos em 2009 serão utilizados no triênio 2010 a 2012.

O processo de escolha, este ano, trouxe mudanças importantes. Logo, é fundamental a leitura criteriosa desta Carta e do Guia de Livros Didáticos.